LEI Nº885/2009

SÚMULA: Proíbe o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, dificultando a identificação ou o reconhecimento, nos estabelecimentos públicos, nos estabelecimentos comerciais, industriais, instituições financeiras ou prestadores de serviços no Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, dificultando a identificação ou o reconhecimento, nos estabelecimentos públicos, nos estabelecimentos comerciais, industriais, instituições financeiras ou prestadores de serviços no Município de Jataizinho.

Art. 2º. Os estabelecimentos e repartições de que trata esta Lei poderão exibir em suas entradas, de modo destacado, as exigências aqui previstas, alusivas à proibição.

Parágrafo Único. Estas informações deverão estar afixadas em placa, painel ou similar, com letras em dimensões adequadas para fácil visualização.

Art. 3º. Os infratores das disposições desta lei serão convidados a deixarem o local no ato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.